



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 64/68 DE 6 DE junho DE 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar com o SERFHAU, à conta do FIPLAN, um empréstimo no montante de NCR\$ 64.437,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos), pelo prazo de três anos, para o financiamento da elaboração do Estudo Preliminar do Plano de Desenvolvimento Local Integrado deste Município.

§ Único - O valor de empréstimo efetivamente concedido se sujeitará à correção monetária, na forma que for regulamentada pelo BNH, juros de 10% a.a. prazo de carência de até 6 meses, contados a partir da data de conclusão do Estudo Preliminar, e mais as taxas estabelecidas em caráter geral pelo BNH e pelo SERFHAU, para a transação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Em garantia de financiamento, outorgar procuração ao SERFHAU para receber a importância que for atribuída a esse Município no Fundo de Participação do Município e a conceder garantia hipotecária ao SERFHAU até o valor de 125% do montante de empréstimo contratado.
- II - Contratar com a CONTESA-Consultores Técnicos Associados Ltda., a elaboração do Estudo Preliminar na forma da minuta do contrato já aprovado pelo SERFHAU.
- III - Aceitar o fóro da Guanabara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.
- IV - Abrir um crédito especial no valor total de NCR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos) com vigência até o exercício de 1971, para atender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei.
- V - Abrir conta vinculada em estabelecimento bancário estabelecido no Município para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.

§ Único - O Prefeito Municipal solicitará em época própria novo crédito caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros da execução desta Lei.

Art. 3º - A Presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, em 6 de junho de 1968; 16ª da Emancipação.

Qualtrina

